

Projeto de Lei nº 549/64

autoriza a criação de  
uma escola de costura e costu-  
ra no bairro Jurema e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a criar uma escola de costu-  
ra e costura no bairro Jurema, nesta cidade.

Parágrafo único: essa escola será lo-  
calizada no bairro Jurema, onde convier.

Art. 2º - Os professores que ministra-  
rem o ensino Técnico profissional, receberão  
vercimentos iguais aos pagos aos professores do  
Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta  
lei correrão por conta de dotação orçamentária  
própria.

Art. 4º - A escola denominar-se-á  
"13 de Maio".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor  
a partir de janeiro de 1965, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1964.